



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO E SUBSTITUTO

Edital n.º 03/2012

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna público que fará realizar processo seletivo simplificado nas categorias de professor temporário e substituto, para contratação pelo período de 06(seis) meses, renovável por igual período, visando o preenchimento de vagas em caráter emergencial nos Centros Acadêmicos/*Campus* de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme áreas abaixo discriminadas, nos termos das Leis n.º 8.745/93, 9.849/99, Portaria n.º 196/MEC, de 24 de fevereiro de 2011, Portaria Interministerial n.º 22, de 23 de fevereiro de 2011, Portaria Interministerial n.º 18, de 27 de janeiro de 2012 e Resoluções n.º 14/89, 09/2001 – CEPEX e Resolução n.º 29/2009, 66/2009 e 81/2009 – CONSU.

Rio Branco - Sede

Áreas	N.º de Vagas	Regime de Trabalho	Categoria	Requisitos Mínimos para Inscrição
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA – CAMPUS RIO BRANCO				
Didática	01	40h	Temporário	Licenciado em Pedagogia, ou com Mestrado e/ou Doutorado em Educação.
Investigação e Prática Pedagógica	01	40h	Temporário	Licenciado em Pedagogia, ou com Mestrado e/ou Doutorado em Educação.
Teoria da Literatura/Literatura da Língua Portuguesa	01	40h	Substituto	Graduado em Letras Português com Doutorado ou Mestrado em Letras Português.
Psicologia da Educação	01	40h	Substituto	Licenciado em Pedagogia, ou com Mestrado e/ou Doutorado; Graduado em Psicologia com Mestrado ou Doutorado em Educação.
Fundamentos da Educação	03	20h	Substituto	Graduado em Curso de Licenciatura em Pedagogia ou com Mestrado e/ou Doutorado
Educação Musical	01	20h	Substituto	Licenciado em Música ou com Mestrado e/ou Doutorado na área.
Língua Inglesa	01	40h	Temporário	Graduado em Língua Inglesa e Mestrado ou Doutorado em Língua e Literatura Inglesa.
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza - CCBN				
Farmacologia Veterinária/Terapêutica Veterinária	01	40h	Substituto	Médico Veterinário com Especialização, Mestrado ou Doutorado em Farmacologia/Terapêutica, ou áreas afins.
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH – CAMPUS RIO BRANCO				
Geografia Física	01	40h	Temporário	Graduado, Mestre ou Doutor em Geografia
Centro de Ciências da Saúde e do Desporto – CCSD – CAMPUS RIO BRANCO				
Radiologia	01	*40/20h	Substituto	Graduado em Medicina com residência médica em radiologia ou rádio imagem reconhecida pelo CNRM ou título de especialista em radiologia pela AMB ou Mestre ou Doutor na área.

Saúde da Família	01	20h	Temporário	Médico com residência médica em neurocirurgia ou título de especialista em medicina de família e comunidade pela AMB ou Mestre ou Doutor na área.
Pediatria	01	20h	Substituto	Graduado em medicina com residência médica em pediatria reconhecida pela CNRM ou título de especialista em pediatria pela AMB ou Mestre ou Doutor na área.
Centro Multidisciplinar de Cruzeiro do Sul – CMULT – CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL				
Engenharia Agrícola: Máquinas, Mecanização Agrícola e construções rurais	01	40h	Temporário	Graduado em Engenharia Agrícola, Agronômica ou áreas afins ou mestrado ou doutorado na área.
História da Educação	01	*40/20	Substituto	Graduado em Pedagogia ou Normal Superior ou Mestrado ou Doutorado em Educação.
Didática	01	*40/20	Substituto	Graduado em Pedagogia ou Normal Superior ou Mestrado ou Doutorado em Educação
Investigações e Práticas pedagógicas	01	*40/20	Substituto	Graduado em Pedagogia ou Normal Superior ou Mestrado ou Doutorado em Educação
Tecnologia da Madeira e Planejamento Florestal	01	*40/20	Substituto	Graduado em Engenharia Florestal ou Mestrado ou Doutorado na área.

* Para as áreas com regime de trabalho alternativo (20/40h), fica a critério da UFAC o regime no qual o docente deverá ser contratado, de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda de disciplinas da área no semestre.

1 – Das inscrições

1.1 – As inscrições serão efetuadas no período de **16 a 24 de abril de 2012** no horário de **8h30min às 12h** e das **14h30min às 17h**, nos Centros correspondentes às áreas específicas – **Campus Universitário, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco – AC** e **Campus Floresta, Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba formoso, Lote 245, Colônia São Francisco**, os quais serão responsáveis pela condução do processo seletivo.

1.2 – No ato da inscrição, obriga-se o candidato a entregar os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia de diploma de graduação registrado e reconhecido na forma da Lei ou certidão de conclusão de curso;
- *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios e documentos pessoais.

1.3 – A inscrição do candidato será analisada e deferida ou indeferida pela banca examinadora da respectiva área para a qual o candidato estará concorrendo;

1.4 – A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – Dos requisitos para investidura no cargo

2.1 – Ser portador de Diploma de Graduação Plena registrado e reconhecido na forma da Lei ou Certidão de Conclusão de Curso, na área de conhecimento de interesse do candidato e atender aos requisitos abaixo;

2.2 – Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;

2.3 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.4 – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.

2.5 - Apresentar todos os documentos pessoais que se fizerem necessários para investidura no cargo;

2.6 – Cumprir as determinações deste edital.

3 – Da realização das provas

3.1 – As provas ocorrerão no período de **25 a 30 de abril de 2012**. Os Centros definirão os horários e o local das suas dependências para realização dos exames.

4 – Dos elementos de julgamento

4.1 – Os critérios de seleção serão definidos em Assembléia de Centro, podendo ser aplicados, além da

prova de títulos, no mínimo, dois dos critérios abaixo citados (Resolução n.º 09/2001 – CEPEX):

- Prova escrita;
- Prova prática;
- Prova didática;
- Seminário;
- Entrevista.

5 – Da prova didática

5.1 – A prova didática, com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área;

5.2 – **Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;**

5.3 – O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes na UFAC, tais como retroprojetor, projetor de slides e etc., desde que requisite com 12 (doze) horas de antecedência;

5.4 – O candidato poderá ser argüido ao final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora;

5.5 – A Banca Examinadora comunicará a cada candidato o local e o horário de realização da prova didática;

5.6 – Fica vedada a participação de candidatos que ainda não efetuaram a prova didática, quando da realização desta por qualquer dos outros candidatos;

5.7 – Na hipótese do item anterior, os candidatos integrantes de cada grupo devem submeter-se à prova no mesmo dia;

5.8 – Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:

5.8.1 – A capacidade de organizar as idéias sobre o tema sorteado e de expô-lo ao nível do aluno, com objetividade e espírito crítico.

5.8.2 – O domínio do tema sorteado;

5.8.3 – Coerência entre o plano apresentado e o desenvolvimento da aula.

5.9 – A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº. 6.944/2009.

6 – Da prova de títulos

6.1 – A Banca Examinadora avaliará os títulos do “Curriculum Vitae” dos candidatos de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução CONSU n.º 81/2009.

7 – Do empate

7.1 – Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração seqüencialmente, os seguintes elementos:

- a. Maior pontuação na prova de títulos;
- b. Maior média na prova didática;
- c. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
- d. Maior idade.
- e. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.

8 – Do Recurso

8.1 – Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados, sendo-lhe facultado o acesso a todos os documentos do processo do concurso

9– Da validade

9.1 – O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu resultado final, sendo o primeiro contrato para um período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

10 – Remuneração

10.1 – Professor Substituto/Adjunto, exigência de titulação de doutorado, remuneração inicial de R\$ 4.300,00 (40h) e R\$ 2.518,30 (20h);

10.2 – Professor Substituto/Assistente, exigência de titulação de mestrado, remuneração inicial de R\$ 3.016,52 (40h) e R\$ 1.993,04 (20h);

10.3 - Professor Substituto/Auxiliar, exigência de titulação de graduado com especialização, remuneração inicial de R\$ 2.265,78 (40h) e R\$ 1.645,96 (20h);

10.4 - Professor Substituto/Auxiliar, exigência mínima de graduação, remuneração inicial de R\$ 2.130,33 (40h) e R\$ 1.536,46 (20h);

10.5. À todas as remunerações adiciona-se valores relativos ao Auxílio Alimentação.

11 – Das disposições gerais

11.1 – os candidatos serão informados sobre o resultado do processo seletivo através de publicação nos jornais locais e D.O.U.;

11.2 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado nos jornais locais e D.O.U.;

11.3 – Candidatos estrangeiros deverão estar com a situação regularizada no País.

11.4 – Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96.

11.5 – Não poderão se inscrever candidatos que já tenham sido contratados sob vigência da Lei 8.745/93, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (Lei n.º 9.849/99).

11.6 – O candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada no ato da inscrição e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 10 do presente Edital.

11.7 – Todos os candidatos contratados para o cargo do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2012.

Prof. Dr. Renildo Moura da Cunha
Pró-Reitor de Graduação